



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 864, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

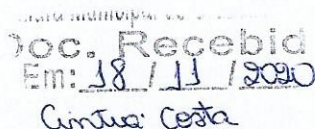
Art. 1º Ficam fixados em **R\$ 10.129,00 (Dez mil cento e vinte e nove reais)** mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**


Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal


Doc. Recebid
Em: 18 / 11 / 2020
Cintia Costa